A HISTÓRIA DA GLEBA JOÃO BENTO

contexto

Um dos cantos mais biodiversos da Amazônia, localizado na divisa entre os estados Amazonas, Acre e Rondônia, se transformou em um laboratório do crime especializado em grilar, derrubar e queimar florestas. Essa não é uma coincidência conjuntural, mas o fruto de um claro desejo de transformar esse pedaço da Amazônia numa verdadeira república do boi. Formada pela área de 32 municípios do sul do Amazonas, leste do Acre e noroeste de Rondônia, a Amacro (junção da sigla dos três estados) reúne uma área total de 454.220 quilômetros quadrados – quase o tamanho da Espanha – que abriga uma população de cerca de 1,7 milhão de pessoas e um rebanho de cerca de 8,4 milhões de cabeças de gado.

É no sul do Amazonas que se concentra o maior e mais biodiverso bloco de florestas da Amacro, assim como a maior parte das terras públicas não destinadas da região. E, não à toa, é lá também que estão as maiores taxas de desmatamento e os maiores esquemas de grilagem de terras públicas.

Entre os precursores da grilagem nessa região, figura o grileiro Falb Farias, que alegava ser dono de uma área de 6,8 milhões de hectares em cinco municípios do Amazonas: Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá. Farias colocava-se como proprietário de nada menos que 4,37% da superfície territorial do estado do Amazonas. Foi com base em documentos de posse de antigos seringais que ele realizou o registro de diversos títulos, dos quais se derivaram centenas de outros títulos, que quando desmembrados geraram novas matrículas e deram a percepção de que uma cadeia dominial confiável tinha sido estabelecida.

Entre os muitos títulos e registros fraudulentos, produzidos pelo esquema de grilagem montado por Falb Farias, estava o do Seringal João Bento, que veio a ser alvo de cancelamento, realizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. A decisão se deu no decurso da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), em 2001, destinada a investigar a ocupação de terras públicas na Amazônia. A medida retornou ao patrimônio público cerca de 48 milhões de hectares que haviam sido destacados para o patrimônio privado por meio de registros fraudulentos de imóveis rurais em comarcas de 14 cidades do sul do Amazonas – das quais seis fazem parte do recorte territorial que constitui a Amacro, e que juntas somaram dois terços da área grilada no sul do Amazonas. Em 18 de novembro de 2011, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra arrecadou o Seringal João Bento, como terra devoluta, incorporando uma área de 295.650,2531 hectares ao patrimônio da União, com a denominação de gleba João Bento.

Imagens de satélite mostram a evolução da destruição entre outubro de 2016 e outubro de 2021

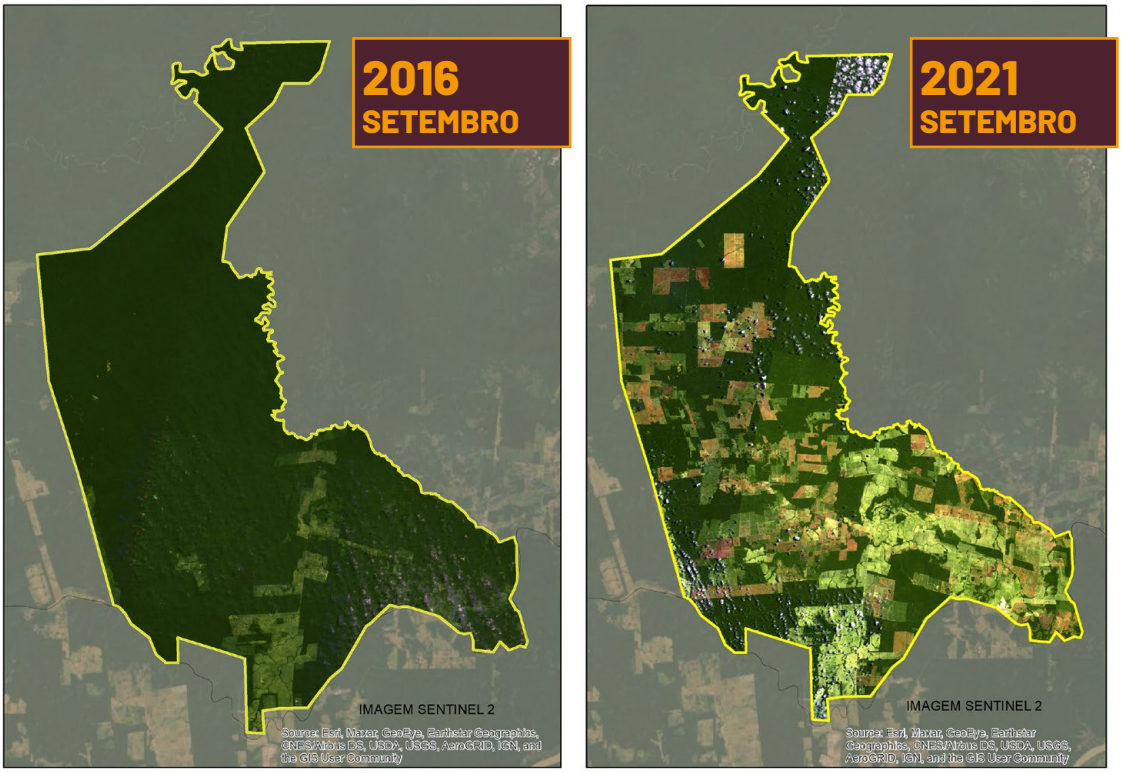

A gleba João Bento também foi alvo do método criado por Falb Saraiva de Farias. As fraudes praticadas na região criaram uma enorme cadeia de títulos fraudulentos, levando ao surgimento de centenas de escrituras de compra e venda, duplicidade de registro de imóveis, e a multiplicação de escrituras, por meio do desmembramento ilegal em inúmeras áreas, as quais, por sua vez, recebiam novas matrículas, pela abertura de matrícula da mesma gleba em livros diferentes ou em cartórios de comarcas diferentes do Sul do Amazonas.

Recentemente, a Justiça Federal no Amazonas determinou o imediato cancelamento das matrículas de 14 (catorze) fazendas localizadas no interior da Gleba João Bento, mediante a constatação de diversas irregularidades relativas aos desmembramentos dessas áreas. As fraudes foram identificadas nos desmembramentos originados da matrícula n. 0264, fls. 146 do Livro 2, referente a: Fazenda Brasileira II (R-19/0264); Fazenda Brasileira I (R20/0264); Fazenda Brasileira III (R-21/0264); Fazenda Ferrari (R-22/0264); Fazenda Ômega (matrícula 2220, fls. 180 do Livro 2-I); Fazenda Boa Vista (matrícula 2224, fls. 185 do Livro 2-I); Fazenda Terra Boa (matrícula 2208, fls. 167 do Livro 2-I); Fazenda Santa Rosa (matrícula 2211, fls. 170 do Livro 2-I); Fazenda América parte I (matrícula 743, fls. 159 do Livro 2-B); Fazenda América parte II (matrícula 744, fls.160, Livro 2-B); Fazenda Canaã (matrícula 2207, fls. 166, do Livro 2-I); Fazenda Boa Fé (matrícula 2225, fls. 186 do Livro 2-I); Fazenda Panorama (matrícula 2223, fls. 184 do Livro 2-I) e Fazenda Recanto (matrícula 2222, fls. 183 do Livro 2-I).

Chama a atenção o fato de o Ministério Público Federal, desde o final de 2015, ter solicitado reiteradas vezes que o Incra informasse se já havia declarado a nulidade dos títulos em questão e ajuizado a ação judicial para tanto perante a Justiça Federal. O fato é que, entre a primeira solicitação do MPF e a decisão da Justiça Federal, se passaram 7 longos anos, em grande medida resultantes da incapacidade do Incra para localizar os desmembramentos de áreas colecionadas em nome de Dorvalino Scapin, o que atrasou o ajuizamento da ação judicial. Em meio a esse contexto, dos 295 mil hectares que compõem a gleba João Bento, cerca 86 mil foram desmatados entre de 2015 a 2021, sendo que 62% dessa área foi destruída sob a égide do governo de Bolsonaro[1].

Nº 221, sexta-feira, 18 de novembro de 2011 **Diário Oficial da União - Seção 1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 628, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 21 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos X e XIV do art. 122 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, e nos termos do art. 11 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio sobre a área de terras denominada Gleba João Bento, situado no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório Público, anexada à folha 79, do processo administrativo INCRA nº 54270.007747/2009-84;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativas promovidas por terceiros, quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas à folha 83, e Instituto de Terras do Amazonas à folha 54, do processo acima referido;

CONSIDERANDO finalmente a proposição apresentada pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Amazonas, resolve:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 295.650,2531 ha (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinqüenta hectares e vinte e cinco ares e trinta e um centiares), com a denominação de Gleba João Bento, situada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, e administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amazonas, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no vértice M-l, de coordenadas 65°48'24".17 e -8°40'33".83, cravado à margem direita do rio Ituxi, divisa com a Fazenda Scheffer; deste, segue confrontando com a Fazenda Scheffer com o azimutes 88°20'17" e distância de 12.658,91 m até o vértice M-2, de coordenadas -65°41'30".48 e -8°40'24".88, situado na divisa da Unidade de Conservação Federal denominada RESEX do Ituxi; deste, segue confrontando com a RESEX do Ituxi com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 196°24'19" e 4.533,91 m até o vértice M-3, de coordenadas -5°42'13".36 e 8°42'46".05; 221°56'22" e 2.385,33 m até o vértice M-4, de coordenadas -65°43'05".89 e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os Azimutes e Distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM;

II - Determinar à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amazonas a adoção das medidas subseqüentes, com vistas a realização da matrícula da aludida área em nome da União perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lábrea, Estado do Amazonas.

CELSO LISBOA DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 34, de 03 de novembro de 2011, publicada no DOU 213 de 07 de novembro de 2011, Seção 1, pág. 125, e no BS nº45, de 07 de novembro de 2011, que criou o PA FILADELFIA, Código SIPRA CE0399000, onde se lê: "Criar o Projeto de Assentamento PA FILADELFIA"; leia-se: "Criar o Projeto de Assentamento PA NOVA ASSUNÇÃO"

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na retificação da Portaria/INCRA/SR 04/Nº 65, de 09 de setembro de 1997, publicada no DOU nº 174 de 10 de setembro de 1997 e no BS nº 37 de 15 de setembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Terra Conquistada, onde se lê "... prevê a criação de 63 (sessenta e três) unidades agrícolas familiares...", leia-se "... prevê a criação de 65 (sessenta e cinco) unidades agrícolas familiares...".

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 09 de 10 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 18 de novembro de 1999, na Seção 01 Página 15, código do SIPRA MT0322000 de criação do Projeto de Assentamento Reunidas, localizado no município de Santa Terezinha - Mato Grosso, onde se lê "com área de 17.305,5600 ha (dezessete mil trezentos e cinco hectares e cinquenta e seis ares) visando atender 300, unidades agrícolas familiares" leia-se "com área medida e demarcada de 18.096,6386 (dezoito mil e noventa e seis hectares e sessenta e três ares e oitenta e seis centiares), com capacidade para atender 284 Unidades Agrícolas familiares

1. Análise do Greenpeace baseado no Prodes/Inpe https://docs.google.com/document/d/1-Zi6xf1Jsnc8ZxCWVvO_19KSJJ3H4AcBOqKGZ3DY-cRI/edit?usp=sharing

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 81/2021 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICA o DORVALINO SCAPIN, inscrito no CPF sob o n° [redacted] para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO N°280/2021-GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N°342/2021-GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R$ 5.358.003,50, por incorrer no art. 72 da Lei Federal n° 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3° do Decreto Federal n°6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei n° 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1° da Lei n° 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 13 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

Protocolo 51013

Chama a atenção o fato de o Ministério Público Federal, desde o final de 2015, ter solicitado reiteradas vezes que o Incra informasse se já havia declarado a nulidade dos títulos em questão e ajuizado a ação judicial para tanto perante a Justiça Federal. O fato é que, entre a primeira solicitação do MPF e a decisão da Justiça Federal, se passaram 7 longos anos, em grande medida resultantes da incapacidade do Incra para localizar os desmembramentos de áreas colecionadas em nome de Dorvalino Scapin, o que atrasou o ajuizamento da ação judicial. Em meio a esse contexto, dos 295 mil hectares que compõem a gleba João Bento, cerca 86 mil foram desmatados entre de 2015 a 2021, sendo que 62% dessa área foi destruída sob a égide do governo de Bolsonaro[1].

Desmatamento na Gleba João Bento por ano

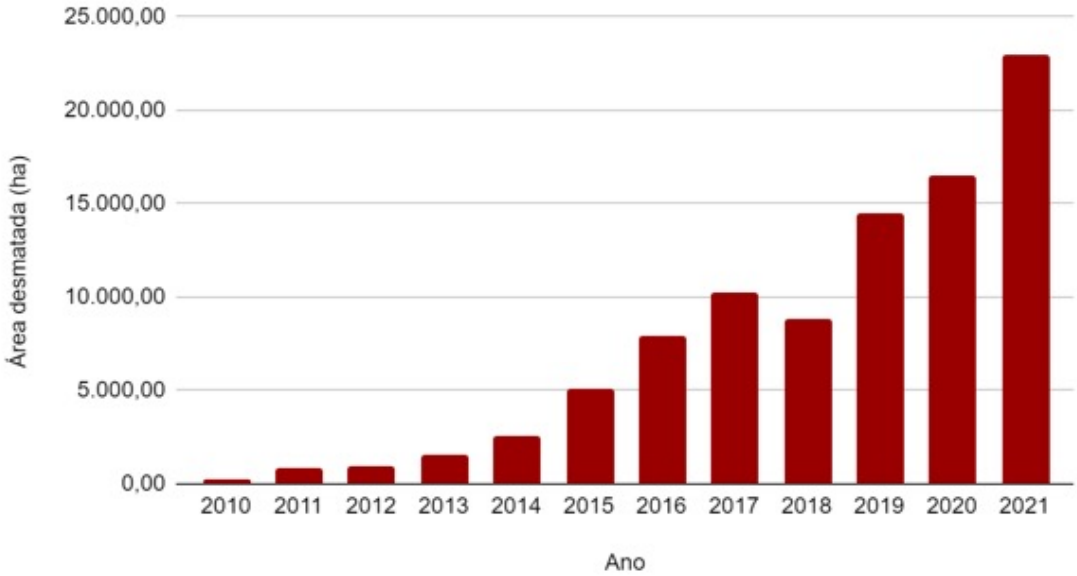

Principal alvo da decisão judicial que cancelou as matrículas de 14 fazendas no interior da gleba João Bento, Dorvalino Scapin acumula cerca de 12 milhões de reais em multas aplicadas pelas autoridades ambientais. Em uma única multa aplicada em 2021 pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, o infrator foi penalizado em R$ 5.380.000,00 por desmatamento ilegal.

Além das multas, Scarpin tem pelo menos sete áreas embargadas pelo Ipaam e no Ibama. É possível verificar que ele foi responsabilizado pelo desmatamento de mais de 2 mil hectares localizados dentro da Gleba.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Certidão de Embargo

Número da Certidão: ZZBVDZJEASGG249K
Emitido em: 11/01/2022
Válidade até: 10/02/2022

INTERESSADO: DORVALINO ESCAPIN
CNPJ/CPF: [redacted]
ENDEREÇO: RAMAIS DA ANTA E JEQUITIBÁ, O QUAL INICIA NA BR 364, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, PORTO VELHO-RO

EXISTE PENDÊNCIA DE EMBARGO

NºTAD	Área(ha)	NºAI	Data do Embargo	Data Inserção Lista	UF	Município
3DSDZVF7		TZ397ILZ		21/05/2021	AM	LÁBREA
N01LE6XU		2CXJHGHD		29/09/2020	AM	LÁBREA
813419	448,160	9172665	26/03/2019	28/03/2019	AM	LÁBREA
788402	937,550	9171751	26/03/2019	28/03/2019	AM	LÁBREA
9954		435894	21/07/2005	06/02/2006	RO	PORTO VELHO
813408	643,040	9172651	21/03/2019	28/03/2019	RO	PORTO VELHO

Código para Consulta:

OBSERVAÇÕES:

1.Divulgação realizada em cumprimento ao previsto no art. 18, §1ºdo Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008.
2.As restrições previstas na legislação aplicam-se exclusivamente às áreas efetivamente embargadas, não alcançando as demais áreas da propriedade ou outras propriedades registradas no CPF/CNPJ do responsável.
3.No caso de impossibilidade de obtenção dos limites georreferenciados da área embargada solicite a informação na unidade do Ibama mais próxima ou por meio do endereço cenima.sede@ibama.gov.br
4.Certidão expedida gratuitamente;
5.Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
6.A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
7.Esta certidão é Válida por 30(Trinta) dias;
8.A autenticidade desta Certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br,Serviços On-Line, LinkCertidão Negativa de Débito.

Pag 1/1 Data: 11/01/2022 11:14:27

O CAR nosso de cada dia

Instituído como a principal ferramenta para a regularização ambiental de propriedades e posses por todo o Brasil, ao que tudo indica, à revelia da lei, grileiros passaram a usar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como um dos instrumentos de uma extensa engrenagem que busca atribuir legitimidade de posses sobre extensas áreas de terras públicas, apostando na premissa de que estas posses sejam passíveis de regularização via alterações na lei de regularização fundiária.

Em diversas investigações, como as realizadas no âmbito das operações Castanheira e Rios Voadores, realizadas no estado do Pará, tanto a Polícia Federal quanto o Ministério Público Federal, apontaram que o CAR foi utilizado por organizações criminosas para a construção de aparente legalidade na ocupação e desmatamento de terras públicas.

Ao longo do processo de grilagem da gleba João Bento, 250 polígonos de propriedades rurais foram cadastrados de forma sobreposta na base do Sicar, totalizando nada menos que 370 mil hectares. Ou seja, os documentos irregulares de propriedade davam conta de uma área 27% maior que a própria área total da gleba. Considerando que todos os cadastros foram realizados após o ano de 2011, quando o Incra arrecadou e matriculou a gleba João Bento em nome da União, fica evidente que tais cadastros foram realizados com a finalidade óbvia de constituir aparente legitimação de posse das áreas griladas no interior da terra pública, que a partir daí passaram a aguardar o dia em que a lei vai alcançá-los, mas não para cobrá-los, e sim para beneficiá-los com a regularização dos imóveis grilados.

Grilagem com nome e sobrenome

Ainda que protegidos pelo sigilo absurdo imposto aos cadastros realizados sobre terra pública arrecadada e matriculada em nome da União, é possível identificar os personagens responsáveis pelo loteamento e desmatamento na gleba João Bento, haja vista que entre 2006 e 2019 o Ibama embargou 151 polígonos em um total de 14.502 hectares. Dos embargos existentes, tem destaque um de 962 hectares em nome de José Carlos Bronca no ano de 2014, pecuarista ligado aos frigoríficos Frigonosso e Frisacre, situados em Rio Branco (AC) e Cacoal (RO). Outro embargo que chama atenção é o de Reginaldo Eller do Carmo, que teve embargadas toda e quaisquer atividades em uma área de 780 hectares na fazenda Pau D'Alho em setembro de 2014; o que não o impediu de continuar criando e comercializando bois com outras fazendas do o estado de Rondônia.

No total, para tentar conter os crimes ambientais na área da gleba, o Ibama aplicou R$ 530 milhões em multas, entre as quais chama atenção a infração aplicada em desfavor de Anderson Antônio em setembro de 2020, no valor de R$ 14 milhões por destruir 1.874,609 hectares da Floresta Amazônica, mediante uso de fogo, com destruição da espécie *Bertholletia excelsa*, que consta na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção. Ainda que Anderson Antônio seja apontado pelo Ibama como responsável pelo desmatamento em questão, no nome dele não foi encontrado qualquer tipo de cadastro ou registro fundiário, indicando que possivelmente é um grileiro abrigado pelo sigilo do CAR ou mero laranja do esquema de grilagem que age na gleba.

Grilagem e manejo florestal "sustentável"

Durante as investigações realizadas pela Polícia Federal na Operação Arquimedes, ficou evidenciado que as licenças emitidas pelo Ipaam (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas) a planos de manejo florestal em terras da União, além de ilegais, faziam parte de um gigantesco esquema de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas.

Ainda que o MPF tenha recomendado o cancelamento imediato de tais licenças em 2018 (Recomendação n. 02/2018), estas só foram de fato canceladas em dezembro de 2021, depois de uma segunda recomendação, permitindo que um volume considerável de madeira fosse explorado nesse intervalo, com indícios de exploração até mesmo após o cancelamento.

Dos planos de manejo suspensos, é possível apontar com segurança, que dois estavam localizados no interior da gleba João Bento, em nome de **Izael Teixeira da Silva**[2] (Licença de Operação 113/2019) e **Carolina Behenck Scheffer**[3], licenciados em 2019 e 2020.

Sob a posse de Izael, em 16/08/2019 a Fazenda Bom Princípio foi alvo de exploração florestal autorizada pelo Ipaam em agosto de 2018, até que a referida licença de operação fosse cancelada em novembro de 2020 ; após a exploração de 13.412,20 metros cúbicos, de um total de 14.042,64 metros cúbicos de madeira autorizados e avaliados em R$ 1.057.180,62 . Toda a madeira produzida na Fazenda Bom Princípio foi comercializada com a empresa **Industrial Madeiras Atalaia LTDA**, que desde 2005 opera na região, e que tem como proprietário o sr. André Bandeira Macari , que em 31 de maio de 2011, foi alvo da Polícia Federal de Rondônia, por invadir uma área de aproximadamente 170 mil hectares dentro dos limites da gleba João Bento, a fim de extrair ilegalmente árvores nobres, como cerejeira, mogno e faveira-ferro.

Pela análise das imagens Sentinel/2 de dezembro de 2019, Planet de outubro de 2020 e Sentinel/2 de setembro de 2021, a exploração ocorreu majoritariamente em 2020. Entretanto, foi possível detectar cicatrizes de exploração realizada nos anos de 2019 e 2021, sem a devida movimentação de créditos via DOF.

2. http://www.ipaam.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/160819-LO-Manejo-N%C2%BA-113-19-Izael-Teixeira-da-Silva.pdf
3. http://www.ipaam.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/220520-LO-Manejo-N%C2%BA-106-2020-Carolina-Behenck-Scheffer.pdf
4. http://www.educacao.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/diario_am_2020-11-17_completo.pdf
5. Informações públicas do DOF sistematizadas e analisadas pelo Greenpeace.
6. "Condomínio Jequitibá"... - Veja mais em https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/05/31/pf-descobre-condominio-de--madeireiras-em-area-federal-na-amazonia-8-sao-presos.htm?cmpid=copiaecola

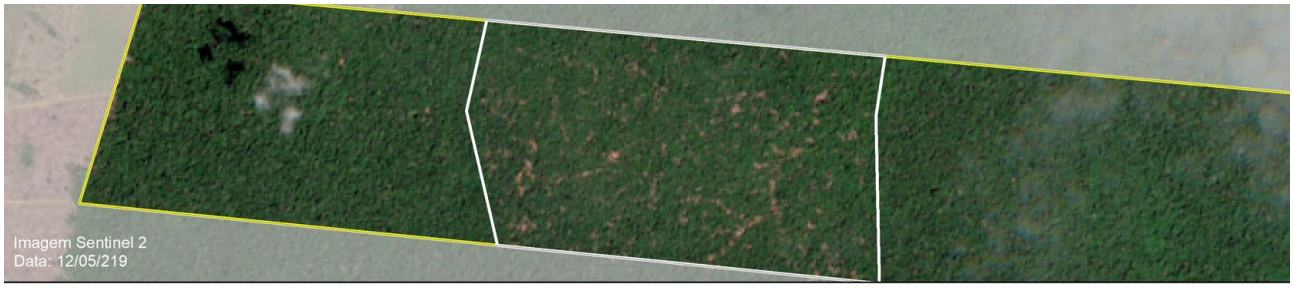

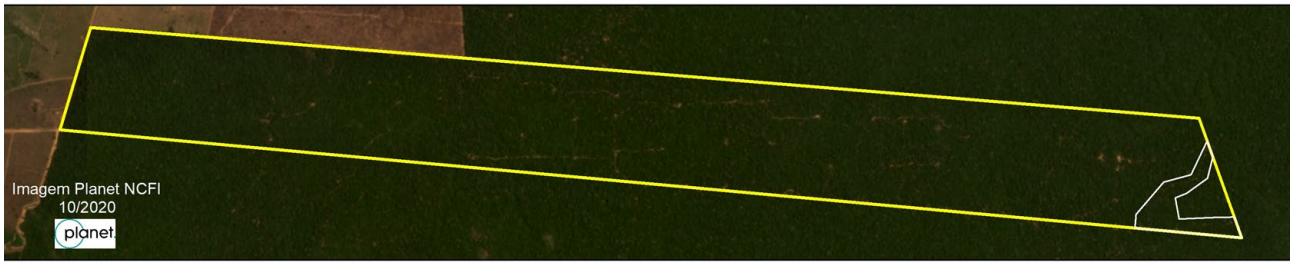

A área explorada entre 2019 a 2021 foi de 1.024 hectares, ultrapassando a área autorizada (860,84 hectares).Utilizando a intensidade de corte autorizada com a área explorada, foi possível inferir que 3.300 metros cúbicos não foram declarados, além do detentor ter explorado após a suspensão.

AMF (ha)	**860,84**
M³ autorizados	**14.042,07**
n. árvores	**3.250,00**
Intensidade de corte	**16,31**
Área explorada (ha)	**1.024,54**
Volume explorado (estimativa)	**16.712,38**
Volume movimentado	**13.412,20**
Volume não declarado	**3.300,18**

A Indústria Madeireira Atalaia Ltda comercializou durante o período com madeireiras de oito estados e exportou, via o porto de Manaus, para Portugal, Bélgica e França um total de 28 contêineres. Entre as empresa importadoras temos Tradelink e Vogel, com longo envolvimento com madeira ilegal.

Foi na Fazenda Viçosa que se deu a exploração florestal de 1.200 hectares, que conforme a Licença de Operação expedida pelo Ipaam, está localizada no Ramal da Anta, no interior da gleba João Bento e pertenceria a **Carolina Behenck Scheffer**. Aprovado em maio de 2020, cerca de 8 meses depois, em 20 de janeiro de 2021, o Plano de Manejo foi suspenso pelo Ipaam, atendendo recomendação do MPF, uma vez que se localizava em terra pública federal e não estava lastreado em um título definitivo de propriedade ou possuía autorização da União. Cabe ressaltar que desde de 31/10/2017, o Incra sinalizava que a Fazenda Viçosa estava sobreposta à gleba João Bento.

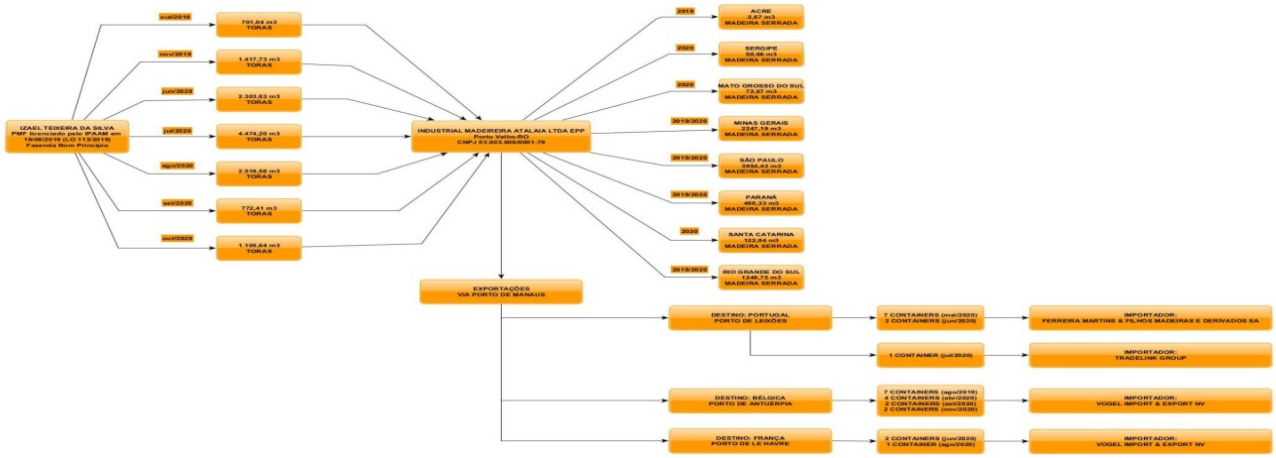

Não Certificada - Pendente de Titulação
Parcela validada pelo SIGEF, georreferenciamento aprovado por fiscalização e pendente de titulação

PARCELA SEM TÍTULO DE DOMÍNIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Denominação: FAZENDA VICOSA
Proprietário: Carolina Behenck Scheffer
CPF: [redacted]
Matrícula do imóvel:
Cartório de Registro de Imóveis:
Código INCRA/SNCR:
Município: Lábrea-AM

Natureza da Área: Particular
Responsável Técnico: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Formação: Técnico de Nivel Superior ou Tecnológo
Conselho Profissional: 2684/D/AC
Cód. Credenciado: BCA
Documento de RT: 1000062009 - AM

Área (Sistema Geodésico Local):	Perímetro:	Sistema Geodésico:	Sistema de Coordenadas:	Escala:	Formato:
1377,4596 ha	22.492,08 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:65349	A4

Vértice tipo M — Linha ideal — Cerca
Vértice tipo P — Limite artificial não tipificado
Vértice tipo V — Corpo d'água ou curso d'água
Vértice tipo O — Linha de cumeada
Muro — Grota — Imóvel em estudo
Estrada — Crista de encosta — Imóveis confrontantes
Vala — Pé de encosta
Canal — Limite natural não tipificado

CÓDIGO: 1245e0bf-bd9a-4b8d-98ff-b45935b916ff

Data Validação: 31/10/2017 18:46
Data da Geração: 14/01/2022 08:46

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 106/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Carolina Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/nº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		**CEP:**
CNPJ/CPF: [redacted]		**Inscrição Estadual:**
Fone:	**Fax:**	**e-mail:**
Registro no IPAAM: 0603.3406	**Processo nº: 2536/T/15**	**Município: Lábrea-AM**
Atividade: Exploração Florestal - **PMFS Maior Impacto de Exploração**		
Localização da Atividade: Fazenda Viçosa, Gleba Seringual João Bento, acesso pelo Ramal da Anta, km 20, Zona Rural, Lábrea-AM.		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

IBAMA
MMA

Certidão de Embargo

Número da Certidão: HP7P4KRM4UN58Q8S
Emitido em: 28/01/2022
Válidade até: 27/02/2022

INTERESSADO: CAROLINA BEHENCK SCHEFFER
CNPJ/CPF: [redacted]
ENDEREÇO: FAZENDA VIÇOSA - LABREA - AM

EXISTE PENDÊNCIA DE EMBARGO

NºTAD	Área(ha)	NºAI	Data do Embargo	Data Inserção Lista	UF	Município
744613	151,360	9143520	02/06/2017	14/06/2017	AM	LÁBREA

Código para Consulta:

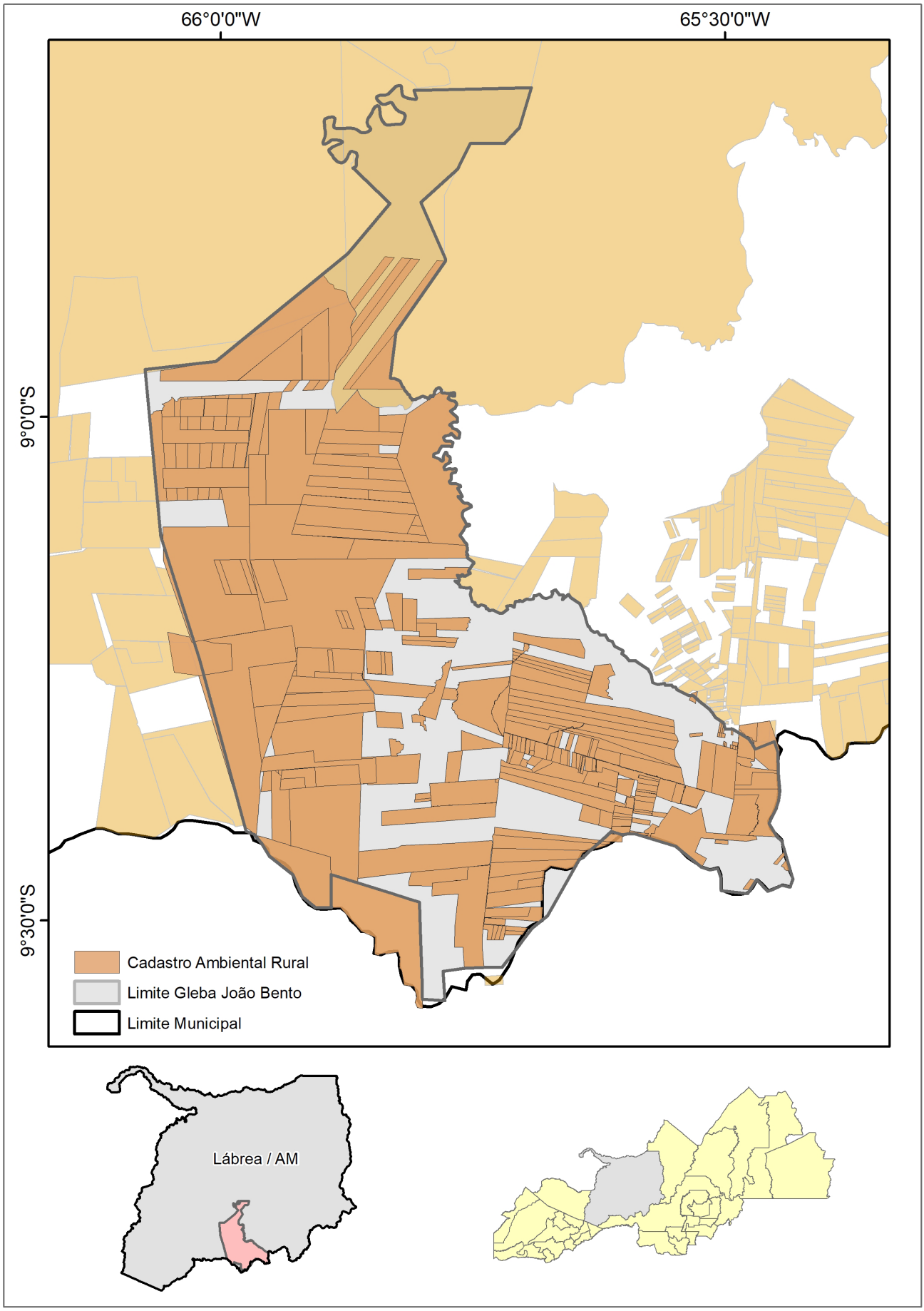
66°0'0"W
65°30'0"W
9°0'0"S
9°30'0"S
Cadastro Ambiental Rural
Limite Gleba João Bento
Limite Municipal
Lábrea / AM

Cabe lembrar que antes da emissão da licença de operação para exploração florestal, a fazenda Viçosa foi alvo de um auto de infração emitido em 02/06/2017 no valor de R$ 760 mil, por desmatamento de 151,36 hectares de floresta nativa, sem autorização da autoridade ambiental competente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Relatório de Autuações Ambientais

Nº	Infração	Data Infração	Estado	Município	CNPJ/CPF	Nome Autuado	Nº A.I.	Valor Multa	Nº Processo	Status Débito	Sanções Aplicadas
1	Flora	02/06/2017	AMAZONAS	LABREA	[redacted]	CAROLINA BEHENCK SCHEFFER	9143520	760.000,00	02024.101611/2017-88	Para homologação/prazo de defesa	70 1º 72 II,VII Lei, 9605/98, 3 II,VII 50 Decreto, 6514/2008, 225 §4º , Const. Federal

Entre a aprovação e o cancelamento do plano de manejo, foram comercializados mais de 8 mil metros cúbicos (entre 31/07/2020 a 15/10/2020), serrados em quatro serrarias do município de Porto Velho, sendo elas a Flora Norte, Madel Madeiras Laminadas, Verde Amazônia e Cesar Ronhiski Ind. e Com; que comercializaram a madeira dentro do estado de Rondônia e para outros 11 estados do Nordeste e Sul do Brasil.

Num claro indício de má-fé, é possível detectar por análise de imagens de satélite de alta resolução, que houve exploração madeireira na área já em 2018, bem antes da aprovação do PMF.

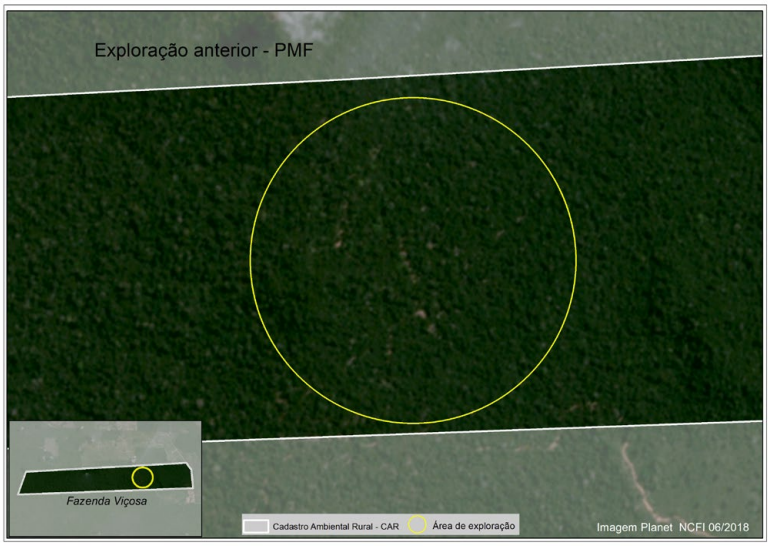

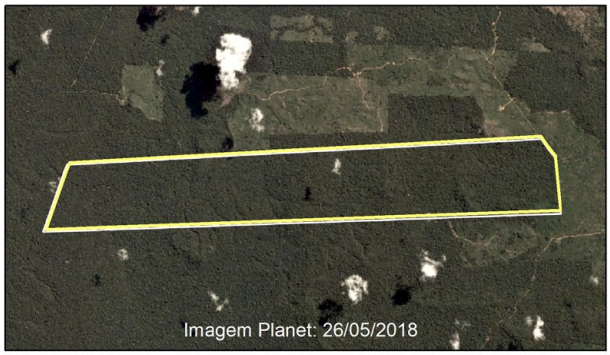

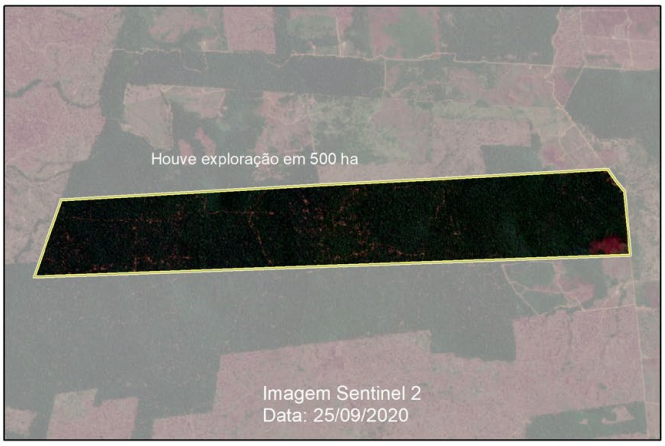

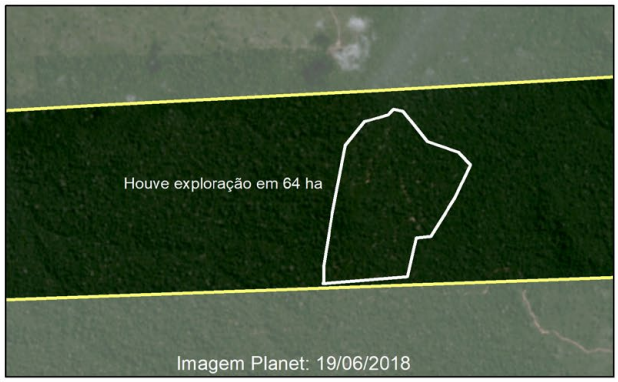

A Autorização de exploração é de 22/05/2020. Até 17/06/2020 não há sinal de exploração no PMFS. A primeira movimentação de crédito foi em 31/07/2020 e a útlima em 15/10/2020. No total foram explorados 564 ha.

planet.

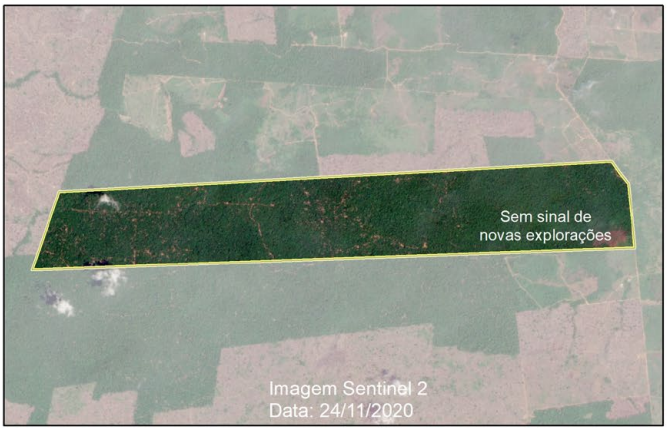

Usando o mesmo método de análise temporal por imagens de satélite, foi possível identificar que entre maio e agosto de 2021, 564 hectares foram submetidos à exploração madeireira. Utilizando a intensidade de corte autorizada (18,8319 m^3/ha), estima-se que o PMFS movimentou 9.415,95 metros cúbicos. A fazenda Viçosa movimentou, via DOF, 8.972,14 metros cúbicos e por essa estimativa, 443,81 metros cúbicos deixaram de ser declarados.

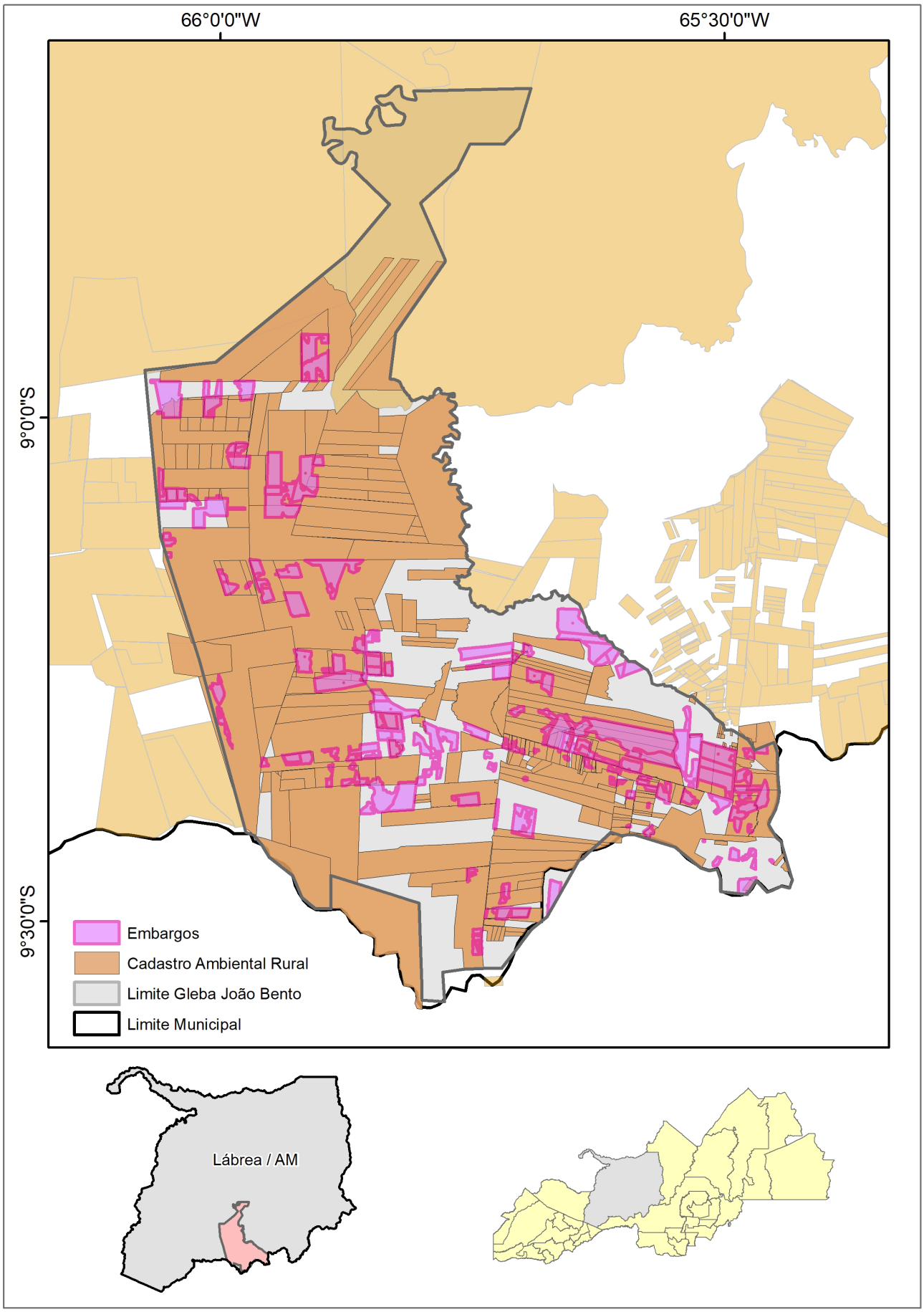
66°0'0"W
65°30'0"W
9°0'0"S
9°30'0"S
Embargos
Cadastro Ambiental Rural
Limite Gleba João Bento
Limite Municipal
Lábrea / AM

AMF (ha)	**781,63**
M³ autorizados	**14.719,63**
n. árvores	**1.848**
Intensidade de corte	**18,8319**
Área explorada (ha)	**500,00**
Volume explorado (estimativa)	**9.415,95**
Volume movimentado	**8.972,14**
Volume não declarado	**443,81**

Todos esses crimes ambientais dentro da gleba João Bento são o prelúdio do que está por acontecer em toda a Amazônia, caso o PL da Grilagem seja aprovado. A pressão da opinião pública neste momento é fundamental para pressionar o Senado a não legalizar esse projeto. As consequências do aumento da grilagem são devastadoras e têm relação direta com a **emergência climática** que o Brasil e o mundo já experimentam de maneira intensa. Os eventos extremos, como chuvas torrenciais, ondas de calor e secas, aumentam proporcionalmente à medida que crescem o desmatamento e a destruição do meio ambiente. Essa mamata da grilagem estabelecida em Brasília beneficia poucos, mas tem um alto custo, já que coloca sob sua mira a proteção da floresta e seus povos.

GREENPEACE